



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8ª Edição da Feira do Inventor / Criador Angolano

3ª Edição da Feira de Ciência e Tecnologia

**3ª Edição da Feira Internacional de ideias – Invenções e
valorização de produtos**

REGULAMENTO



Luanda, Fevereiro de 2017

Preâmbulo

Com a finalidade de disseminar as acções relacionadas com a Ciência, Tecnologia e Inovação, reconhecer trabalhos desenvolvidos por diferentes actores Nacionais e Estrangeiros que se dedicam à Ciência, Tecnologia e Inovação, o Ministério da Ciência e Tecnologia da República de Angola, organiza a 8ª Edição da Feira do Inventor/Criador Angolano, 3ª Edição da Feira Internacional de Ideias-Invenções e Valorização de Produtos e a 3ª Edição da Feira de Ciência e Tecnologia.

Os eventos acima referenciados são actividades técnico – científica e culturais, realizados com a participação dos diferentes actores intervenientes na ciência, tecnologia e inovação como forma de lhes proporcionar a possibilidade de demonstrarem publicamente e por meio de trabalhos por eles planeados, construídos e executados, sua capacidade técnica, originalidade, criatividade, raciocínio lógico e a evolução de seus conhecimentos no campo técnico – científico e cultural.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objectivos

As Feiras, do Inventor/Criador Angolano, 8ª Edição (Feira), 1ª Edição da Feira Internacional de Ideias - Invenções e valorização de Produtos e a 1ª Edição da Feira de Ciência e Tecnologia, têm por objectivo:

- a) Apresentar ao público em geral os projectos desenvolvidos por actores nacionais e estrangeiros que se dedicam à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Promover a transferência do conhecimento produzido nas Instituições de Ensino, Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o sector productivo;
- c) Dar continuidade ao processo de divulgação dos trabalhos realizados nas Edições anteriores;
- d) Divulgar e incentivar o potencial criativo dos angolanos, bem como de actores da ciência, tecnologia e inovação provenientes de outros países;

- e) Proporcionar oportunidades e condições de demonstração da potencialidade técnico-científica dos participantes;
- f) Divulgar a importância do registo da propriedade intelectual;
- g) Disseminar modelos educativos de sucesso relacionados com as ciências básicas (Matemática, Física e Química);
- h) Plataforma de intercâmbio para estabelecimento de parcerias;

Artigo 2.º

Participantes

Participam na Feira alunos, estudantes, professores, técnicos, criadores, inovadores e inventores, investigadores, empresas nacionais e estrangeiras vinculadas a diferentes Instituições públicas ou privadas, bem como freelancers (actores nacionais e estrangeiros, que se dedicam à ciência, tecnologia e inovação) que se inscrevem conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

Artigo 3.º

Cronograma

A realização e participação na Feira obedece ao cronograma seguinte:

- a) A inscrição dos trabalhos deve ser feita até ao dia 27 de Março de 2017;
- b) A selecção e divulgação dos trabalhos aprovados para a exposição serão feitas até ao dia 3 de Abril de 2017;
- c) As Feiras decorrem de 26 a 30 de Abril de 2017;
- d) O local de realização da Feira é Luanda;
- e) O horário de funcionamento da Feira é das 09h00 às 18h00;
- f) A cerimónia de encerramento e anúncio dos vencedores ocorrerá no local do evento entre as 15h30 até 17h00 horas do dia 30 de Abril de 2017.

Artigo 4º

Forma de participação

1. Todos os participantes estão obrigados a respeitar o disposto no presente regulamento.
2. Os participantes poderão fazê-lo individualmente ou por equipa.
3. Em caso de participação por equipa, ela não deverá ser composta por mais de quatro elementos.

4. É da responsabilidade do (s) candidato (s) o seguinte:

- a) Efectuar a inscrição para a Feira, através do envio da ficha de inscrição obedecendo ao prazo estipulado;
- b) Apresentar documentos necessários para a sua participação, nos termos do presente regulamento;
- c) Efectuar o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados para apresentação;

Artigo 5.º

Inscrição

1. A inscrição será formalizada por uma ficha devidamente preenchida e remetida à Organização (MINCT) através do Centro Tecnológico Nacional, (CTN), ou ainda pelos correios electrónicos gabriel.miguel@ciencia.ao, May.mbemba@ciencia.ao e Joaquim.ituamba@ciencia.ao e através do site: www.cienca.ao.

2. As fichas de inscrição a enviar por correio ordinário devem ser por carta registada através do endereço: Av. Ho – Chi- Minh sem Número, junto do departamento de Arquitectura da Faculdade de Engenharia da UAN.

Artigo 6.º

Seleção dos participantes

1. Foram já selecionados no âmbito da 4ª Edição das Antecâmaras de Feiras do Inventor/Criador Angolano, cerca de noventa trabalhos para participarem na 8ª Edição da Feira do Inventor/Criador Angolano, bem como na 3ª Edição da Feira de Ciência e Tecnologia e da 3ª Edição da Feira Internacional de Ideias– Invenções e Valorização de Produtos. Até ao dia 27 de Março de 2017 (23:59) podem igualmente ser submetidos novos trabalhos para apreciação da comissão de júri. Os trabalhos elegíveis serão notificados a partir do dia 3 de Abril de 2017, (a partir das 8:00 horas) para participar nas referidas Feiras.

A seleção dos trabalhos nas distintas categorias dos Eventos, Instituições de Ensino Superior; Instituições de Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e inovação, Instituições do Ensino Geral, Inventores Freelancers e Empresas foi e será efectuada por uma Comissão de Peritos de Apoio ao Júri que, avaliou e avaliará se os mesmos atendem aos objectivos da Feira, tendo em consideração o seguinte:

- a) Inovação
- b) Ineditismo;

c) Criatividade;

d) Clareza das informações.

2. Serão seleccionados para participação nas Feiras trabalhos nas áreas das ciências, tecnologias e inovação.

3. Os candidatos cujos trabalhos forem aprovados para as Feiras devem ter o compromisso de participar no evento.

4. Caso o responsável pelo trabalho tiver problemas que condicionem a exposição nas Feiras e não justificar por escrito junto à Organização até as vinte e quatro horas que antecedem a abertura do evento, perde o direito de participar em todos os eventos a serem realizados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, por um período de 1 ano.

Artigo 7.º

Comissão de peritos de apoio ao júri

1. A Comissão de peritos de Apoio ao Júri (CPAJ) é constituída por especialistas de instituições públicas e privadas com reconhecida competência relacionada com as áreas dos trabalhos inscritos na feira, para efeito de avaliação e premiação, à qual compete:

a) Avaliação das candidaturas recebidas;

- b) Pré - seleccionar os trabalhos;
- c) Elaboração dos relatórios;
- d) Dar respostas aos eventuais pedidos de esclarecimento colocados pelos candidatos, caso se considere necessário;
- e) Esclarecer as dúvidas que possam surgir por parte dos candidatos.

2. A CPAJ é coordenada por um representante do Instituto Angolano da Propriedade Industrial (IAPI) ao qual compete fazer a síntese da avaliação e apresentá-la ao presidente do Júri.

Artigo 8.º

Avaliação dos Trabalhos

1. Os trabalhos foram e serão avaliados por meio de análise do projecto inscrito e a funcionalidade da obra, considerando os seguintes critérios:

- a) *Criatividade* – grau de capacidade de transcender as ideias tradicionais, regras, padrões, relacionamentos ou similares e, para criar novas ideias, formas, métodos, interpretações, etc.
- b) *Inovação* - nível de melhoria ou criação de novos produtos.

c) *Método científico* – métodos utilizados para o desenvolvimento do projecto (pesquisa bibliográfica, experimental, bem como aplicação de testes).

d) *Desenvolvimento do trabalho* – tempo, custos, pessoas e etapas claramente definidas.

e) *Demonstração* – clareza e objectividade das informações apresentadas bem como a sua funcionalidade.

f) *Montagem final e resultado* – funcionalidade do projecto, viabilidade técnica e económica do projecto; melhorias ambientais e trabalho em equipa.

g) *Aplicabilidade no sector productivo* – possibilidade de aproveitamento do projecto no sector produtivo (possibilidade de ser industrializado ou não).

2. Os trabalhos foram e serão classificados de acordo com o somatório da pontuação atribuída a cada critério acima enunciado à Ficha de Avaliação da comissão técnica.

Artigo 9.º

Competências do Júri

1. Compete ao Júri a avaliação final dos trabalhos seleccionados e a decisão sobre os melhores trabalhos a premiar, bem como anunciar a classificação dos premiados, na voz do seu Presidente.

2. A decisão do Júri é soberana e irrecorrível.

Secção I

Prémios

Artigo 10º

Categorias

1. Os prémios serão atribuídos nas seguintes categorias:

- a) Instituições do Ensino Superior;
- b) Instituições de Investigação Científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Instituições do Ensino geral;
- d) Inventores Freelancers
- e) Empresas

3. Para cada Categoria serão premiados os 3 (três) melhores classificados.

4. Em nenhuma das categorias de prémios serão atribuídos valores pecuniários (monetários), mas sim medalhas e certificados de mérito.

.

Artigo 11º

Especificidades

1. O Inventor/Criador Angolano, para além de concorrer na 8ª Edição da Feira do Inventor/Criador Angolano, pode igualmente concorrer na Edição da Feira Internacional de Ideias – Invenções e Valorização de Produtos, bem como na 3ª Edição da Feira de Ciência e Tecnologia, ao passo que os inventores estrangeiros só concorrem a prémios indicados para as duas últimas;
2. Serão premiados os 3 (três) melhores Inventores/Criadores Angolanos na Feira do Inventor/Criador Angolano sem prejuízo de eventual prémio já conquistado no âmbito internacional.

Secção II

Responsabilização

Artigo 12.º

Responsabilidade sobre ineditismos dos trabalhos

1. A organização não é responsabilizada pelo ineditismo das obras apresentadas durante as Feiras, cabendo a cada participante responder integralmente pela originalidade das mesmas, bem como pela existência de produtos idênticos no

mercado e pelos conceitos ideológicos pessoais que envolvam terceiros, ou de outra ordem, contido no projecto apresentado.

2. Os participantes declaram não existir nenhuma proibição à Organização para a divulgação de seus trabalhos, desonerando a mesma de toda e qualquer responsabilidade decorrente da utilização do material apresentado por parte de terceiros.

CAPITULO II

Disposições Finais

Artigo 13.º

Divulgação das invenções

Os trabalhos apresentados nas Feiras serão divulgados ao público por meio da comunicação social.

Artigo 14.º

Certificados de Participação

Além dos prémios definidos, serão concedidos certificados de participação a todos os expositores.

Artigo 15.º

Projectos anteriormente expostos

1. Os trabalhos apresentados nas edições anteriores da Feira do Inventor/Criador Angolano, bem como em outros concursos internacionais, não poderão ser inscritos para efeitos de premiação.

2. Trabalhos já expostos, excepcionalmente, a Organização pode convidar os seus criadores a expô-los novamente, ainda que lhes não tenha sido acrescentado inovação, não concorrendo aos prémios oferecidos caso a exposição seja feita em Feira da mesma natureza que a anterior.

Artigo 16.º

Presença do expositor no *stand*

É obrigatória a presença constante de uma pessoa responsável no *stand*, durante todo o período de funcionamento das Feiras, sob pena do trabalho exposto ser desconsiderado para fins de avaliação.

Artigo 17.º

Reclamação

Qualquer reclamação dos participantes deverá ser encaminhada à coordenação da organização e fundamentada por escrito no prazo de 2 dias úteis contados da data do encerramento do evento.

Artigo 18.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões referentes ao presente regulamento devem ser esclarecidas pela organização.

Luanda, Fevereiro de 2017

Ministério da Ciência e Tecnologia